



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**TRIÂNGULO MINEIRO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 41/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a regulamentação da Premiação Destaques na Feira de Novos Produtos e Processos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

PROCESSO Nº 23199.000614/2012-69

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nºs 206 de 29/03/2011, publicada no DOU de 12/04/2011, 569 de 30/07/2012, publicada no DOU de 31/07/2012, 1023-I de 22/11/2012, publicada no DOU de 23/11/2012, 1028-I de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação da Premiação Destaques na Feira de Novos Produtos e Processos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Uberaba, 26 novembro de 2012.

Roberto Gil Rodrigues Almeida  
Presidente

# **REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DESTAQUES NA FEIRA DE NOVOS PRODUTOS E PROCESSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

## **CAPÍTULO I Do Prêmio**

Art. 1º - O Prêmio da Feira de Novos Produtos e Processos será concedido a estudantes do IFTM que participarem da respectiva feira e que se destacarem em seus trabalhos, sob os aspectos de avaliação citados no art. 9º.

Art. 2º - O Prêmio é atribuído em categorias a serem definidas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º - A premiação consiste em:

§ 1º - Pagamento da premiação em dinheiro para o primeiro, segundo e terceiro lugares, mediante disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI).

§ 2º - O pagamento será feito ao líder de cada grupo inscrito, que deverá assinar um termo de compromisso de que o prêmio em dinheiro será dividido igualmente entre os membros do grupo.

## **CAPÍTULO II Da Inscrição**

Art. 4º - As inscrições devem ser realizadas individualmente e/ou em grupo, destacando-se o líder de cada grupo.

Parágrafo único - Para a inscrição, os grupos ou inscrições individuais devem apresentar a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição preenchida por produto ou processo;
- b) cópia de CPF e RG do líder do grupo ou inscrito individualmente.

Art. 5º - As Pró-Reitorias de Pesquisa, Inovação e de Extensão do IFTM contribuirão para:

- a) a divulgação do Prêmio na instituição;
- b) o recebimento e processamento das inscrições;
- c) a criação da comissão de organização.

Art. 6º - A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação pelo candidato (líder do grupo) de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento e da Resolução 134/2011, que dispõe sobre o do Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Art. 7º - As inscrições incompletas não serão aceitas.

## **CAPÍTULO III Da Comissão Julgadora**

Art. 8 ° - A Comissão Julgadora será composta por três membros avaliadores em cada categoria.

Art. 9º - Os itens a serem avaliados serão:

- Impacto visual da equipe e do stand
- Habilidade do grupo em comunicar-se
- Caráter inovador
- Domínio dos conhecimentos inerentes á tecnologia do produto e/ou processo
- Avaliação do produto e/ou processo

Art. 10º- A comissão Julgadora avaliará os novos produtos e/ou processos “in loco” durante o evento.

Art. 11 – A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada conforme data a ser definida pela PROPI em sintonia com a comissão organizadora do evento.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Considerações Finais**

Art. 12 - As decisões das Comissões Julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Art. 13 - Os concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelo IFTM, dos Produtos e/ou processos inscritos, no todo, em parte, ou em texto resumido pelo autor, ou na sua proteção via INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

Parágrafo Único - Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada em eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecerem à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados do IFTM.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela PROPI.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura.